

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 17/08

Processo Nº: 55/08

Ante Projeto: 17/08

Emenda: Acrescenta o § 6º ao art. 4º da Lei nº 53, de 13 de julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1994. Código 5

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 19 / 02 / 2008

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação a Emenda em / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1ª Discussão e Votação em 22 / 02 / 08

Em Disc. e Votação a Redação Final em 22 / 02 / 08

APROVADO

A PROVADO

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 17/08

Processo Nº: 55/08

Ante Projeto: 17/08

Emenda: Acrescenta o § 6º ao art. 4º da Lei nº 53, de 13 de julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997. Código 5

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 19 / 02 / 2008

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação a Emenda em / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1ª Discussão e Votação em 22 / 02 / 08

Em Disc. e Votação a Redação Final em 22 / 02 / 08

APROVADO

A PROVADO

Ofício nº 071/GAB

Pontal do Paraná 19 de fevereiro de 2008.



Assunto: Encaminha Mensagem nº 017/08

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	55 - 2008
Assunto:	
Ofício	
Assinatura:	
Poder Executivo	
Data:	
Pontal do Paraná, 19/02/2008 - 10:44:47	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 017/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Acréscenta o § 6º ao art. 4º da Lei nº 753, de 13 de julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal".

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Acrescenta o § 6º ao art. 4º da Lei nº 753, de 13 de julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprimorar a legislação municipal relativa ao cálculo do IPTU, no que se refere aos imóveis localizados em áreas de preservação ambiental permanente, no perímetro urbano do Município, e àqueles identificados, após a competente vistoria, como não edificáveis ou destinados à servidão de passagem de linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão, de gasoduto ou de oleoduto.

Para esses imóveis, a partir do próximo exercício, a fórmula de cálculo do valor venal do terreno serão aplicados coeficientes que reduzirão o valor final do IPTU, conforme o total do lote ocupado por área de preservação ambiental permanente, não edificável ou destinado a servidão de passagem: 95%, 90% e 80% de desconto, se o total ocupado for, respectivamente, maior ou igual a 70%, maior que 50% e menor que 70%, e menor ou igual a 50%.

Tal medida há muito é necessária em nosso Município, de modo a tornar a tributação mais justa.

Destacamos que o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal foi devidamente cumprido.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

PROJETO DE LEI 17108



Súmula: Acrescenta o § 6º ao art. 4º da Lei nº 753, de 13 de julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº 753, de 13 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido do § 6º com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
§ 6º Para as áreas de preservação ambiental permanente, localizadas no perímetro urbano do Município, de conformidade com os artigos 2º e 3º, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 – Código Florestal, e para as áreas dos lotes reconhecidas pelo Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Recursos Naturais, como não edificáveis ou destinadas à servidão de passagem de linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão, de gasoduto ou de oleoduto, desde que tal situação esteja averbada junto à matrícula do imóvel, serão aplicados os seguintes coeficientes à fórmula definida no *caput* deste artigo, excluindo-se os coeficientes corretivos de situação, pedologia e topografia do terreno, constantes dos anteriores §§ 3º a 5º:

TOTAL DO LOTE LOCALIZADO
EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO
AMBIENTAL PERMANENTE

Maior ou igual a 70%

Maior que 50% e menor que 70%

Menor ou igual a 50%

Coeficiente

0,05

0,10

0,20”

Art. 2º O contribuinte ou o responsável tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo aos imóveis descritos no art. 1º desta Lei deverá, anualmente, até 31 de março, protocolizar, junto à sede da Prefeitura, pedido para recálculo do imposto, nos termos desta Lei.

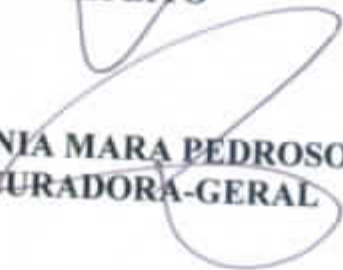
Art. 3º As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais decorrentes da aplicação desta Lei estão definidos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 761, de 19 de

julho de 2007 – LDO 2008, de acordo com o art. 14, da Lei Complementar nº 104, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicável para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2009 e seguintes.

Pontal do Paraná, 19 de fevereiro de 2008.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**


**VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



EDITAL Nº 003/08

Alexandre Guimarães Pereira presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

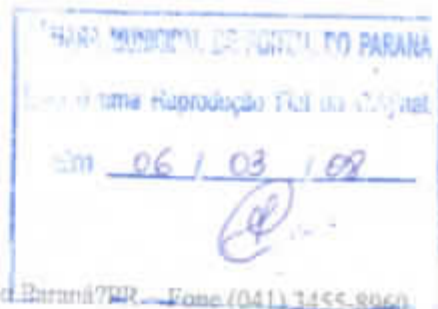
Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 22 de fevereiro e 23 de fevereiro de 2008 às 17:00 horas a fim de:

- * Apreciação e votação das mensagens: mensagem 11/08 – Projeto de Lei 011/08; mensagem 12/08 – Projeto de Lei 012/08; mensagem 13/08 – Projeto de Lei 013/08; mensagem 14/08 – Projeto de Lei 14/08; mensagem 15/08 – Projeto de Lei 15/08; mensagem 16/08 – Projeto de Lei 16/08; mensagem 17/08 – Projeto de Lei 17/08; mensagem 18/08 – Projeto de Lei 18/08.

Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2008.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente





DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 006/08

HORA: 15:39

DATA: 20/02/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ		
é uma Reprodução Fiel do Original		
em	06/03	08

MP MUNICIPAL DE FORTALEZA DO PIAUÍ

e uma Reprodução Fiel da Original.

em 06 / 03 / 08

[Assinatura]



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
22/02/2008 às 17:00 horas

Ordem do Dia

1ª VOTAÇÃO

- Mensagem 11/08 do Projeto de Lei 11/08 Súmula:
"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa,
ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA
2006/2009 em seu anexo I." -
- Mensagem 12/08 do Projeto de Lei 12/08- Súmula:
"Autoriza o poder executivo a incluir programa,
ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes
Orçamentárias – LDO 2008 em seu anexo I."
- Mensagem 13/08 – Projeto de Lei 13/08 – Súmula:
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito
adicional especial, no valor de R\$ 764.000,00 e a
efetuar alterações de natureza técnica no orçamento
vigente do município."
- Mensagem 14/08 – Projeto de Lei 14/08 – Súmula:
"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa,
ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA
2006/2009 e em seu Anexo I"
- Mensagem 15/08 – Projeto de Lei 15/08 – Súmula:
"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa,

[Assinatura]



ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 e em seu Anexo I.”

- Mensagem 16/08 – Projeto de Lei 16/08 – Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.478,20 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”
- Mensagem 17/08 – Projeto de Lei 17/08 – Súmula: “Acrescenta o §6º ao art. 4º da Lei nº 753, de 132 de julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997.– Código Tributário Municipal.”
- Mensagem 18/08 – Projeto de Lei 18/08 – Súmula: “Conceda remissão de débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa e anistia de multa e juros decorrentes de dívidas originadas de tributos municipais, nos casos que especifica.”


Alexandre Gonçalves Pereira
Presidente





DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA
ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 007/08

HORA: 16:00

DATA: 20/02/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

A large, stylized handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

TERMO DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO

é uma Reprodução Fiel do Original

em 06 / 03 / 08

[Assinatura]



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
23/02/2008 às 17:00 horas

Ordem do Dia

VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL

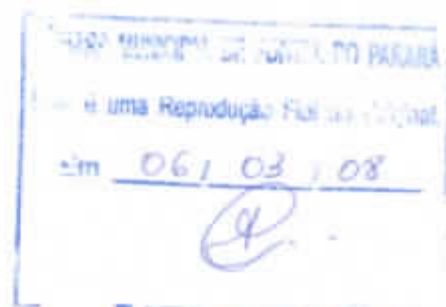
- Projeto de Lei 11/08 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 em seu anexo I."
- Projeto de Lei 12/08- Súmula: "Autoriza o poder executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 em seu anexo I."
- Projeto de Lei 13/08 – Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 764.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."
- Mensagem 14/08 – Projeto de Lei 14/08 – Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I"
- Mensagem 15/08 – Projeto de Lei 15/08 – Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 e em seu Anexo I."

[Assinatura]



- Mensagem 16/08 – Projeto de Lei 16/08 – Súmula:
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.478,20 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”
- Mensagem 17/08 – Projeto de Lei 17/08 – Súmula:
“Acrescenta o §6º ao art. 4º da Lei nº 753, de 132 de julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.”
- Mensagem 18/08 – Projeto de Lei 18/08 – Súmula:
“Concede remissão de débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa e anistia de multa e juros decorrentes de dívidas originadas de tributos municipais, nos casos que especifica.”


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

uma República

em 06 / 03 / 08



ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, às 17h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Alexandre Guimarães Pereira e contando com a presença dos vereadores Márcio Luiz Gonçalves Kammers, Arlindo Serafim do Nascimento, Osmar Canova, João de Souza Mota, Valdevino Simões Périco. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, o presidente solicitou que fosse feita a leitura dos expedientes aqui citados: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/08 Alexandre Guimarães Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 22 de fevereiro e 23 de fevereiro de 2008 às 17:00 horas a fim de: Apreciação das mensagens: mensagem 011/08 – Projeto de Lei 011/08; mensagem 012/08 – Projeto de Lei 012/08; mensagem 013/08 – Projeto de Lei 013/08; mensagem 014/08 – Projeto de Lei 014/08; mensagem 015/08 – Projeto de Lei 015/08; mensagem 016/08 – Projeto de Lei 016/08; mensagem 017/08 – Projeto de Lei 017/08; mensagem 018/08 – Projeto de Lei 018/08. Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2008. Alexandre Guimarães Pereira Presidente. Correspondências do Executivo: Ofício nº 061/08 – GAB. Pontal do Paraná, 7 de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem nº 011/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1º, e 67 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, A mensagem nº 011/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito, Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; Ofício nº 062/08 – GAB. Pontal do Paraná, 7 de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem nº 012/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 012/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu anexo I". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito, Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; Ofício nº 063/08 – GAB. Pontal do Paraná, 7



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

uma Reprodução

em 06 / 03 / 08



de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem nº 013/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1º, e 67. Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 013/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 764.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito, Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; Ofício nº 065/08 – GAB. Pontal do Paraná, 18 de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem nº 014/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1º, e 67. Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 014/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito, Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; Ofício nº 066/08 – GAB. Pontal do Paraná, 18 de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem nº 015/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1º, e 67. Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 015/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 e em seu Anexo I". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito, Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; Ofício nº 067/08 – GAB. Pontal do Paraná, 18 de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem nº 016/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1º, e 67. inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 016/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.478,20, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito, Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; Ofício nº 071/08 – GAB. Pontal do Paraná, 19 de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem nº 017/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1º, e 67 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 017/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Acrescenta o §6º ao art. 4º da Lei nº 753, de 13 de



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Em 06/03/08



julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal”. Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito, Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; Ofício nº 072/08 – GAB. Pontal do Paraná, 19 de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem nº 018/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1º, e 67 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 018/08, acompanhada do Projeto de Lei que “Concede remissão de débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa e anistia de multa e juros decorrentes de dívidas originadas de tributos municipais, nos casos que especifica”. Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito, Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; Deu-se início a discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei: Em 1ª discussão a Mensagem 11/08 do Projeto de Lei 11/08 de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 em seu anexo I.” Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem 12/08 do Projeto de Lei 12/08 de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza o poder executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 em seu anexo I.” Está em discussão. Em 1ª votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem 13/08 – Projeto de Lei 13/08 de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 764.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município.” Está em discussão. O vereador Marcio pede questão de ordem. Concedido pelo Presidente. **Vereador Marcio:** Eu não sei por que o ex Secretário de Obras está tão vinculado a esta matéria aqui de 764.000,00 reais, volta e meia ele me procura: Marcio, já votaram aquela matéria? Mas ele não é mais Secretário de obras, parece que está fazendo campanha com superpostes, já basta aterro que vem dando aí, então ele que pare de perturbar esta Casa e vá cuidar do cargo dele já que não é mais Secretário de Obras. Em 1ª votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem 14/08 – Projeto de Lei 14/08 de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I” Está em discussão. Em 1ª votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem 15/08 – Projeto de Lei 15/08 de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 e em seu Anexo I.” Está em discussão. Em 1ª votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem 16/08 – Projeto de Lei 16/08 de autoria do Poder Executivo,



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



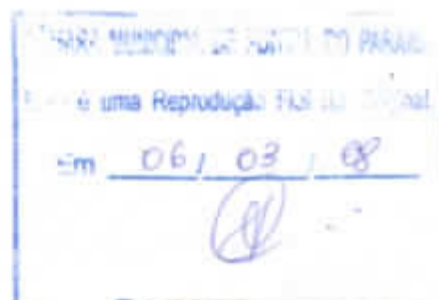
que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.478,20 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Está em discussão. Em 1ª votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem 17/08 – Projeto de Lei 17/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Acrescenta o §6º ao art. 4º da Lei nº 753, de 132 de julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal." Está em discussão. Em 1ª votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem 18/08 – Projeto de Lei 18/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Concede remissão de débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa e anistia de multa e juros decorrentes de dívidas originadas de tributos municipais, nos casos que especifica." Está em discussão. Em 1ª votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** A pedido do vereador João de Souza Mota foi colocado em votação nominal pelo presidente a dispensa do interstício de 24 horas, votando a redação final por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar encerrou a presente sessão. Para constar eu, Márcio Luiz Gonçalves Kammers, 1º Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Alexandre Guimarães Pereira

Presidente

Márcio Luiz Gonçalves Kammers

1º secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Em 06 / 08 / 08



ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, às 17h30min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Alexandre Guimarães Pereira e contando com a presença dos vereadores Márcio Luiz Gonçalves Kammers, Arlindo Serafim do Nascimento, Osmar Canova, João de Souza Mota, Valdevino Simões Périco. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, deu-se início a discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei: Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei 11/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 em seu anexo I." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Redação Final do Projeto de Lei 12/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o poder executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 em seu anexo I." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Redação Final do Projeto de Lei 13/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 764.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Redação Final Projeto de Lei 14/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I" Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Redação Final do Projeto de Lei 15/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 e em seu Anexo I." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Redação Final do Projeto de Lei 16/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.478,20 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Redação Final do Projeto de Lei 17/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Acrescenta o §6º ao art. 4º da Lei nº 753, de 132 de julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



como estão, os que forem contra levantam-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Redação Final do Projeto de Lei 18/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Concede remissão de débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa e anistia de multa e juros decorrentes de dívidas originadas de tributos municipais, nos casos que especifica." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. Aprovado. Votando a redação final por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar encerrou a presente sessão. Para constar eu, Marcelo Luiz Gonçalves Kammers, 1º Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



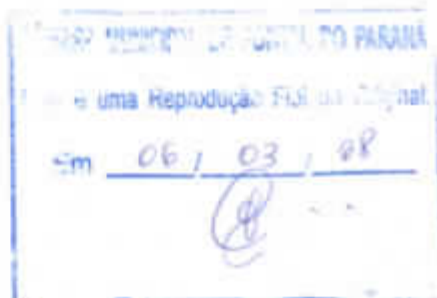
Alexandre Guimarães Pereira

Presidente

Marcio Luiz Gonçalves Karmmers

Marcio Luiz Gonçalves Karmmers

1º secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Projeto de Lei N° 017/08



Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 22 de fevereiro de 2008 aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Acrescenta o § 6º ao art. 4º da Lei n° 753, de 13 de julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal n° 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal n° 753, de 13 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido do § 6º com a seguinte redação:

“Art.4º.....

§ 6º Para as áreas de preservação ambiental permanente, localizadas no perímetro urbano do Município, de conformidade com os artigos 2º e 3º, na Lei n° 4.771, de 15 de setembro de 1965 – Código Florestal, e para as áreas dos lotes reconhecidas pelo Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Recursos Naturais, como não edificáveis ou destinadas à servidão de passagem de linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão, de gasoduto ou oleoduto, desde que tal situação esteja averbada junto à matrícula do imóvel, serão aplicados os seguintes coeficientes à fórmula definida no *caput* deste artigo, excluindo-se os coeficientes corretivos de situação, pedologia e topografia do terreno, constantes dos anteriores §§ 3º a 5º:

TOTAL DO LOTE LOCALIZADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE	coeficiente
Maior ou igual a 70%	0,05
Maior que 50% e menor que 70%	0,10
Menor ou igual a 50%	0,20”

Art. 2º O contribuinte ou responsável tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo aos imóveis escritos no art. 1º desta Lei deverá, anualmente, até 31 de março, protocolizar, junto à sede da Prefeitura, pedido para recálculo do imposto, nos termos desta Lei.

Art. 3º As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais decorrentes da aplicação desta Lei estão definidos nos Anexos II e III, da Lei Municipal n° 761, de 19 de julho de 2007 – LDO 2008, de acordo com o art. 14, da Lei Complementar n° 104, de 4 de maio de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, aplicável para o lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2009 e seguintes.

Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2008.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente